

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 826/2007 de 11 de Setembro de 2007

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	111.513	€
Município de Ponta Delgada	347.679	€
Município da Ribeira Grande	261.138	€
Município da Lagoa	130.810	€
Município de Vila Franca do Campo	129.162	€
Município da Povoação	128.827	€
Município do Nordeste	133.716	€
Município de Angra do Heroísmo	267.035	€
Município da Praia da Vitória	191.364	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	86.076	€
Município da Calheta	105.100	€
Município das Velas	120.193	€
Município de São Roque do Pico	95.487	€
Município das Lajes do Pico	119.820	€
Município da Madalena	126.341	€
Município da Horta	156.888	€
Município de Santa Cruz das Flores	72.277	€
Município das Lajes das Flores	84.232	€
Município do Corvo	47.556	€
<b>Total</b>	<b>2.715.214</b>	<b>€</b>

14 de Agosto de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

